



## **Comunicado Conjunto DPESP e OAB/SP nº 02/2020**

### **Fluxo de Processamento de Certidões - Pandemia do COVID-19**

Considerando o cenário imposto por conta do surto causado pelo novo coronavírus - COVID-19 - e à luz das medidas de restrição de concentração e contato físico de pessoas, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, através de seus órgãos responsáveis pela celebração e aprimoramento da parceria existente, concentraram esforços na continuidade da prestação dos serviços de processamento das certidões de honorários advocatícios, objetivando assegurar o regular pagamento dos honorários da advocacia conveniada, assim como garantir a segurança dos(as) advogados(as), colaboradores(as) da OAB/SP e servidores(as) da Defensoria Pública que movimentam o fluxo de certidões, buscando minimizar o impacto decorrente da pandemia.

Sendo assim, visando assegurar o fluxo de processamento e o pagamento das certidões de honorários, comunicamos que, enquanto perdurar o estado de exceção que estamos vivenciando com a pandemia do COVID-19, o procedimento de processamento de certidões de honorários pelo convênio da assistência judiciária, será da seguinte forma:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**I** – Nesse momento, excepcionalmente, as certidões de honorários poderão ser entregues da seguinte forma:

- a) Nas Subseções mediante protocolo físico de acordo com as determinações das respectivas Diretorias, respeitando a autonomia de cada qual, desde que não importe risco à saúde pública;
- b) Via e-mail da Subseção, com extensão [oabsp.org.br](mailto:oabsp.org.br), assinada e devidamente digitalizada nos padrões 200/300DPI; e
- c) nos próximos dias, o site da OAB/SP através da área restrita permitirá o cadastramento das certidões de honorários no próprio sistema pelo advogado conveniado, mediante login com certificado digital, as quais serão endereçadas diretamente à CAJ da OAB/SP.

**II.** Independente do meio utilizado para cadastramento da certidão de honorários no Sistema de Gestão de Certidões de Honorários, seja pela Subseção ou pelo advogado(a) conveniado(a), a data limite para entrega dos lotes e certidões será o dia dez (10) de cada mês.

**III.** A Subseção deverá enviar um único lote digital mensal, até o dia 10 de cada mês, via sistema de gestão de certidões de honorários, sendo vedado o envio de mais lotes subsequentes que serão desconsiderados, ainda que dentro do prazo estabelecido. Caso haja necessidade de inclusão de certidões de honorários a



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

posteriori, deverá ser realizada o estorno do lote e o posterior envio do novo lote com as certidões acrescidas, respeitando-se sempre, os prazos de entrega e envio dos lotes já previstos no Convênio.

**IV** – As certidões de honorários processadas pelas Subseções deverão permanecer arquivadas nas suas respectivas sedes, diminuindo, assim, o fluxo de documentos em trânsito neste período de excepcionalidade;

**V.** Todas as certidões em formato impresso ou digitalizado que forem processadas pelas Subseções ou cadastradas pelos advogados serão inseridas no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP, na intranet pela Subseção ou pelo advogado na área restrita, mediante login com certificado digital;

**VI.** Após a protocolização digital no sistema de gestão de certidões da OAB/SP, seja pela Subseção ou pelo advogado, será lançada informação “hash” na margem esquerda da certidão, identificando o(a) usuário(a) que realizou o protocolo, número de inscrição na OAB/SP, Subseção correspondente, bem como código de autenticação para eventual consulta pela Defensoria Pública;

**VII.** As certidões de honorários protocolizadas digitalmente no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP serão impressas pela CAJ OAB/SP para ulterior entrega junto à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública, nas datas aprazadas pelo convênio, seguindo-se, a partir daí o fluxo ordinário já previsto no Termo de Convênio;



**VIII** – Continua obrigatória a aposição da assinatura do(a) advogado(a) na certidão de honorários, salvo se o próprio advogado beneficiário da certidão fizer o protocolo do documento no sistema eletrônico da OAB/SP, hipótese em que se dispensara a assinatura física da certidão;

**IX** – A digitalização das certidões de honorários para o protocolo no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP deve assegurar a qualidade necessária que possibilite a visualização de todas as informações contidas no documento, sob pena do seu não recebimento;

Convictos de que nesse momento de crise a tecnologia será nossa maior aliada, contamos com o empenho de todos(as) e reafirmamos o compromisso das Instituições em preservar a saúde pública e assegurar o fluxo de pagamento dos advogados conveniados.

**Davi Eduardo Depiné Filho**  
Defensor Público-Geral do Estado

**William Roberto Casimiro Braga**  
Coordenador da Assessoria de Convênios da Defensoria Pública

**Caio Augusto Silva dos Santos**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo

**Luiz Eugênio Marques de Souza**  
Presidente da CAJ da OAB/SP